



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA-CENTRAL
Praça da Liberdade, 1597, Centro, Centro, TERESINA / PI, CEP 64.000-040
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 4/2023 - DPED/DENS/DG-TERCENT/CATCE/IFPI, de 24 de abril de 2023.

A DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS DIRCEU ARCOVERDE DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, convoca todos(as) os(as) estudantes beneficiários(as) do BENEFÍCIO PERMANENTE a participarem do processo de REAVALIAÇÃO, como estratégia de acompanhamento e permanência no Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), que faz parte da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, instituída pela Resolução Nº 035/2021.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes beneficiários do Benefício Permanente conforme divulgação dos nomes listados no Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA REAVALIAÇÃO:

2.1 O processo de Reavaliação ocorrerá no período de 24 de abril a 10 de maio de 2023 mediante o preenchimento de FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO do google disponível em link divulgado no site do IFPI.

2.2 O prazo para preenchimento formulário socioeconômico será de 24 a 28 de abril de 2023.

2.3 O não preenchimento do formulário socioeconômico no período previsto ensejará no DESLIGAMENTO do estudante no Benefício.

2.4 Ao preencher o formulário socioeconômico, o estudante deverá anexar a documentação comprobatória em espaço indicado no próprio formulário.

2.5. Documentos a serem anexados ao formulário socioeconômico:

a) Declaração de matrícula 2023;

b) CPF do estudante;

c) Comprovante de residência;

d) Quadro de composição familiar (modelo Anexo II)

e) Documentos que comprovem a renda familiar de todos os membros maiores de 18 anos – digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF (descritos no Anexo III);

f) Documentos complementares (agravantes sociais), se necessário, conforme o caso - digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF . (descritos no Anexo IV).

3. DA REAVALIAÇÃO:

3.1 A Reavaliação ocorrerá em duas etapas:

a) 1ª Etapa: Preenchimento do FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO do google disponível em link divulgado no site do IFPI no período de 24 a 28 de abril de 2023.

b) 2ª Etapa: Análise de dados realizada pela Assistentes Social do campus Teresina Central, no período de 02 a 05 de maio de 2023.

4. DO RESULTADO DA REAVALIAÇÃO:

4.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br) e nas redes sociais, no dia 10 de maio de 2023.

5. DO CRONOGRAMA:

Convocação para reavaliação	24/04/2023
Preenchimento do formulário socioeconômico	24 a 28/04/2023
Análise de dados e documentação	02 a 05/05/2023
Resultado preliminar	08/05/2023
Recursos	09/05/2023
Resultado Final	10/05/2023

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 De acordo com a POLAE, não é permitido aos estudantes o acúmulo de bolsas e benefícios da mesma fonte POLAE (Benefício Permanente, Monitoria, PRAEI, PROAGRUPAR, PIBIC, PIBIC JR, etc.).

6.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

6.3 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

a. Exclusão do estudante do benefício.

6.4 Sobre o qual, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

6.5 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Diretoria Geral do Campus Dirceu Arcoverde

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil Campus Dirceu Arcoverde

ANEXO I - RELAÇÃO DE ESTUDANTES ATENDIDOS COM BENEFÍCIO PERMANENTE EM 2022

Nº	NOME
1	ANTONIO ROSA BACELAR
2	BRENDA CARVALHO DE OLIVEIRA
3	FRANCISCA TAIS PAZ MARTINS
4	HELOISA OLIVEIRA FEITOSA
5	KARINE DE OLIVEIRA SILVA
6	LUIZ GUSTAVO COSTA DE BRITO
7	MARIA REIJANE DE OLIVEIRA SILVA
8	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDRADE
9	MILANE MOURA DE SOUSA
10	ROSEANNY SILVA DE CARVALHO
11	FERNANDA JÁCOME BRITO

ANEXO II- Documentação para comprovação da renda familiar.

1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).

2 Desempregado

-Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;

-Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;

3 Declaração de pessoa sem renda (Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**4 Profissional Autônomo**

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (Anexo III). (Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)

5 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

6 Pescador

-Carteira de pescador profissional e;

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

7 Aposentado e/ou pensionista e receptor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;

- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

8 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;

-Último extrato de recebimento do programa.

9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

-Declaração completa do imposto de renda do ano-calendário de 2021. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

10 Pessoa Jurídica

-Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2016. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

ANEXO IV -Documentação para comprovação dos agravantes sociais

1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar (se for o caso);
3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
5. Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
6. Comproventes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;
8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios (se for o caso);
9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO VI-Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG _____ e CPF _____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura do declarante

ANEXO VII- Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de _____

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO GENÉRICA

Eu, _____, Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, declaro ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a exclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo ou Cancelamento do Benefício. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

_____, ____ de _____ de 20____.

Local

Assinatura do declarante

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Liana Siqueira do Nascimento Marreiro**, DIRETOR(A) GERAL - CD3 - DG-CDIRCEU-CAMPUS AVANÇADO DIRCEU ARCOVERDE, em 24/04/2023 08:51:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 157918
Código de Autenticação: 276d2c88c5

